DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TARABAI

Conforme Lei Municipal nº 1.545, de 08 de março de 2018

www.tarabai.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tarabai, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tarabai poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tarabai.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tarabai
CNPJ 44.873.396/0001-57
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305
Telefone: (18) 3289-9090
Site: www.tarabai.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

Câmara Municipal de Tarabai
CNPJ 02.654.335/0001-59
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2325
Telefone: (18) 3289-1155
Site: www.camaratarabai.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tarabai garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tarabai.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tarabai

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO N. 2176, DE 7 de julho de 2025.

Dispõe sobre: Comissão Organizadora da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Tarabai.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

DECRETA:

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições, em reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, convoca por meio do presente Decreto a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, a realizar-se em 08 de julho, no período das 13h às 17h, tendo como Tema Central: **"20 anos do SUAS: Construção, proteção social e resistência. "**

Art. 1º - Instituir Comissão Organizadora da 12 ª Conferência Municipal de Assistência Social, composta por:

a) Lígia Rodrigues Nascimento
b) Daiane Antônia Duarte da Silva
c) Rita de Cassia Gomes Pereira

Art. 2º- A Comissão será presidida pela Srª. Lígia Rodrigues Nascimento, e terá como competência:

I - Preparar e executar as capacitações para realizações dos encontros presencialmente ou virtualmente nas localidades, CRAS, Departamento de Assistência Social;
II - Orientar e acompanhar a realização e resultados dos encontros nos CRAS e;
III - Preparar e acompanhar a operacionalização da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social;
IV - Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Conferência Municipal;
V - Organizar e coordenar a Conferência Municipal de Assistência Social;

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

VI - Promover a integração com as Unidades de Departamento Municipal de Assistência Social, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar assuntos referentes à Conferência Municipal de Assistência Social;

VII - Dar suporte técnico - operacional durante o evento;

VIII - Manter o CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) do Município informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal de Assistência Social;

IX - Acompanhar as ações desenvolvidas pela empresa contratada para organização da Conferência Municipal;

X - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Conferência Municipal.

Art. 3º - **A Conferência acontecerá no dia 08 de julho de 2025, das 13h às 15h, Rua Getúlio Vargas, 305, Centro.**

Art. 4º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Assistência Social.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 7 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

LÍGIA RODRIGUES NASCIMENTO
Presidente do CMAS

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

DECRETO N. 2178, DE 03 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre: *"Reconhece e decreta situação de urgência e emergência no Setor Saúde, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimento da situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, e dá outras providências."*

RUBENS PINAFFI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Tarabai, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que Diretor da Divisão Municipal de Saúde solicitou a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público de 1 (um) atendente para trabalhar na Central de Ambulâncias, conforme justificativas do Ofício n. 071/2025;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica Municipal exarou parecer jurídico opinando pela possibilidade da contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019;

CONSIDERANDO que a saúde é um direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal, cujo acesso é condição indispensável à manutenção da própria vida e da dignidade da pessoa humana, competindo aos Municípios prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população, nos termos do art. 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que foi devidamente justificada a contratação temporária e de excepcional interesse público pelo Diretor da Divisão Municipal de Saúde, bem como a impossibilidade de se fazer processo seletivo, devido à urgência e inadiabilidade de contratação da situação para a Centra de Ambulâncias, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida e decretada a situação de urgência e emergência no Setor de Saúde, em razão de urgência e inadiabilidade de atendimento da situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas, para que ocorra a contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019.

MUNICÍPIO DE TARABAI
CNPJ n. 44.873.396/0001-57
Gabinete do Prefeito
Avenida Prefeito Waldemar Calvo, 2305, Centro, CEP 19.210-000
Telefone: (18) 3289-9090
e-mail: secretaria@tarabai.sp.gov.br – site: www.tarabai.sp.gov.br

Parágrafo único - A contratação temporária, emergencial e de excepcional interesse público mencionada no *caput* prescindirá a realização de processo seletivo, nos termos da Lei Municipal n. 1583/2019, em razão da urgência e inadiabilidade de atendimento de situação, que pode comprometer e ocasionar prejuízo à saúde das pessoas, somente enquanto durarem as necessidades excepcionais e até a realização de concurso público de provas e títulos para provimento desse cargo e preenchimento das vagas dos profissionais em questão em caráter definitivo, nos termos do inc. II do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica o Setor da Divisão de Saúde, autorizado a contratar o seguinte funcionário até o dia 29/08/2025:

- **Rafaela Ap. de Oliveira Cardoso.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 03 de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai – SP, em 03 de julho de 2025.

RUBENS PINAFFI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura Municipal e
Publicado no Diário Oficial do Município de Tarabai – SP